SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 29 de Julho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO I | Nº 0008

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 99, DE 28 DE JULHO DE 2010

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.608, de 16 de junho de 2010, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo, instituído e administrado pela Associação Paulista de Municípios (APM), como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do município de Taquarituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Artigo 1.º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo, instituído e administrado pela Associação Paulista de Municípios (APM), adotado pelo Município de Taquarituba pela Lei n.º 1.608, de 16 de junho de 2010, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias, Fundações Públicas e da Câmara Municipal, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.
§1.° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo atenderão ao calendário designado pela APM e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/apm.
§2.º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução APM nº 02/2009.
§3.º Os atos cadastrados na forma do §2.º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.
§4.º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subseqüente.
§5.º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos seus atos.
§6.º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2.º deste artigo serão publicadas na edição subseqüente.

Artigo 2.º As assinaturas dos atos a serem publicados atenderão ao disposto na estrutura administrativa do Município de Taquarituba.
Parágrafo único. Compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos representantes das autarquias e fundações, a designação das pessoas responsáveis pela inserção do conteúdo das matérias de seus respectivos órgãos no Sistema Gerenciador de Publicações Legais para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º Os atos cadastrados em desacordo com Resolução APM n.º 02/2009 não serão objeto de publicação.

Artigo 4.º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo for disponibilizado na Internet.

Artigo 5.º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo não estiver acessível por problemas técnicos, o Município de Taquarituba adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ser afetados.

Artigo 6.º São publicados, na íntegra, Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.
Parágrafo único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Artigo 7.º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Artigo 8.º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Artigo 9.º Compete à APM o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo.

Artigo 10. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 28 de julho de 2010.

ERSO DOGNANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:45CF05A5

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 98, DE 28 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre Homologação de Processo Seletivo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA em exercício, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo Público para contratação temporária pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a emprego de ASSISTENTE SOCIAL, para o programa CRAS, conforme NOB – RH/SUAS, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público n.º 04/2010, cuja prova foi realizada em 17
de julho de 2010.

Artigo 2.º A classificação final, publicada em 24 de julho de 2010, fica da mesma forma HOMOLOGADA e em condição de uso.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 28 de julho de 2010.

ERSO DOGNANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:131ACED2

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 97, DE 28 DE JULHO DE 2010

Concede benefício instituído pelo Programa de Desenvolvimento Industrial e Atividades Equiparadas do Município de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o § 2.º do Artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que o Município de Taquarituba, através da Lei n.º 1.320, de 13 de março de 2002, instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial, alterada pela Lei Municipal n.º 1.564, de 3 de julho de 2009, com o objetivo de incentivar as empresas do ramo industrial e prestadoras de serviço a se estabelecerem no município;
Considerando as normas estabelecidas naquela Lei e o que consta do Decreto n.º 047/2005, de 31 de março de 2005;
Considerando, ainda, o Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento, datado em 22 de julho de 2010;
DECRETA:

Artigo 1.º Fica concedida, nos termos do inciso IX do Artigo 2.º da Lei n.º 1.320/2002 e Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1.564/2009, a isenção dos tributos municipais, bem como o benefício de pagamento da locação do imóvel localizado à Rua Ernesto Vitório Dognani, n.º 610, Bairro do Aleixo, por um período de 12 (doze) meses, à Empresa TATIANE MAXIMIANO - ME, CNPJ n.º 11.858.934/0001-85.

Artigo 2.º O presente benefício cessará automaticamente se a empresa mencionada no artigo anterior deixar de funcionar ou não atender as exigências contidas na Lei n.º 1320/2002, Lei n.º 1.564/2009 e Decreto n.º 047/2005.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 28 de julho de 2010.

ERSO DOGNANI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:ADA4A671
